



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E A EMPRESA **JKMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE **PEÇAS NOVAS (ORIGINAIS ou SIMILARES) E MÃO-DE-OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D41-E (P-4139)**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JKMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Bom Jesus, 258D, Bairro Seminário, Chapecó, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **10.480.731/0001-35**, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **Fabio Kolling**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.126.018 e inscrito no CPF-MF sob o nº 915.145.419-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação **014/2015** modalidade **Convite nº 003/2015 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer peças novas (originais ou similares) e mão-de-obra para recuperação: esteira; embuchamento arco de força; sistema de escapamento; cabo de reversão do Trator de Esteira Komatsu D41-E (P-4139), conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	PEÇA	ABRAÇADEIRA (CÓD: 6732-B1-8220)	ORG	198,40	198,40
2	1,00	PEÇA	TUBO (CÓD: 124-01-51360)	ORG	129,20	129,20
3	1,00	PEÇA	PARAFUSO (CÓD: 01016-51040)	ORG	1,80	1,80
4	1,00	PEÇA	SILENCIOSO (CÓD: 124-01-51330)	ORG	800,20	800,20
5	1,00	PEÇA	ABRAÇADEIRA (CÓD: 6205-11-5960)	ORG	114,70	114,70
6	1,00	PEÇA	PARAFUSO (CÓD: 01435-01080)	ORG	19,70	19,70
7	2,00	PEÇA	PORCA (CÓD: 01580-11008)	ORG	0,40	0,80
8	1,00	PEÇA	TUBO (CÓD: 124-01-51222)	ORG	201,30	201,30
9	1,00	PEÇA	VEDAÇÃO (CÓD: 6207-11-5380)	ORG	289,20	289,20
10	1,00	PEÇA	ADAPTADOR (CÓD: 124-01-51350)	ORG	132,40	132,40
11	82,00	PEÇA	SAPATA (CÓD: 124-32-51110)	ORG	199,80	16.383,60
12	320,00	PEÇA	PARAFUSO (CÓD: 205-32-51121)	ORG	6,70	2.144,00
13	320,00	PEÇA	PORCA (CÓD: 124-32-53220)	ORG	1,88	601,60
14	4,00	PEÇA	PARAFUSO (CÓD: 124-32-53350)	ORG	17,40	69,60
15	4,00	PEÇA	PARAFUSO (CÓD: 124-34-53360)	ORG	25,40	101,60
16	1,00	PEÇA	MÃO AMIGA (CÓD: 124-32-53320)	ORG	385,30	385,30
17	1,00	PEÇA	MÃO AMIGA (CÓD: 124-32-53330)	ORG	385,30	385,30
18	1,00	PEÇA	MÃO AMIGA (CÓD: 124-32-53420)	ORG	385,30	385,30
19	1,00	PEÇA	MÃO AMIGA (CÓD: 124-32-53430)	ORG	385,30	385,30
20	2,00	PEÇA	PINO (CÓD: 124-32-53150)	ORG	49,70	99,40
21	4,00	PEÇA	ESPAÇADOR (CÓD: 124-35-53180)	ORG	132,40	529,60
22	4,00	PEÇA	VEDAÇÃO (CÓD: 124-32-53160)	ORG	35,80	143,20
23	2,00	PEÇA	PINO (CÓD: 12F-72-41470)	ORG	185,50	371,00
24	2,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: 124-72-61820)	ORG	925,50	1.851,00
25	4,00	PEÇA	VEDAÇÃO (CÓD: 07145-00070)	ORG	46,80	187,20
26	1,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: 07137-04507)	ORG	698,60	698,60
27	1,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: 124-72-51810)	ORG	523,30	523,30
28	2,00	PEÇA	ANEL (CÓD: 07000-13045)	ORG	3,70	7,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

29	2,00	PEÇA	ANEL (CÓD: 07000-130040)	ORG	4,40	8,80
30	1,00	PEÇA	PINO (CÓD: 124-72-51780)	ORG	223,40	223,40
31	1,00	PEÇA	PINO (CÓD: 124-72-51770)	ORG	245,80	245,80
32	2,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: 124-72-51354)	ORG	247,70	495,40
33	4,00	PEÇA	ESPAÇADOR (CÓD: 124-72-51428)	ORG	198,50	794,00
34	2,00	PEÇA	PINO (CÓD: 124-72-51540)	ORG	68,60	137,20
35	2,00	PEÇA	PINO (CÓD: 09241-5A140)	ORG	125,30	250,60
36	2,00	PEÇA	PINO (CÓD: 12H-72-11581)	ORG	98,30	196,60
37	2,00	PEÇA	PINO (CÓD: 09241-5A210)	ORG	186,60	373,20
38	2,00	PEÇA	CANTO (CÓD: 12G-71-31170)	ORG	298,55	597,10
39	3,00	PEÇA	LAMINA (CÓD: 12F-70-31251)	ORG	315,79	947,37
40	23,00	PEÇA	PARAFUSO (CÓD: 02090-11055)	ORG	5,10	117,30
41	23,00	PEÇA	PORCA (CÓD: 02290-11016)	ORG	3,00	69,00
42	2,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: 07143-10505)	ORG	198,50	397,00
43	8,00	PEÇA	VEDAÇÃO (CÓD: 07145-00050)	ORG	10,20	81,60
44	2,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: 07137-05008)	ORG	712,55	1.425,10
45	4,00	PEÇA	ANEL (CÓD: 04065-01104)	ORG	69,70	278,80
46	2,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: 07137-04006)	ORG	689,37	1.378,74
47	4,00	PEÇA	ANEL (CÓD: 04065-09030)	ORG	36,40	145,60
48	8,00	PEÇA	ANEL (CÓD: 07000-03040)	ORG	5,80	46,40
49	1,00	PEÇA	CABO (CÓD: 362-43-34150)	ORG	321,35	321,35
50	10,00	H/H	SERVIÇO TROCAR SAPATAS ESTEIRAS	JKMAQ	115,00	1.150,00
51	10,00	H/H	SERVIÇO TIRAR E RECOLOCAR ESTEIRAS NO EQUIPAMENTO	JKMAQ	95,00	950,00
52	30,00	H/H	SERVIÇO TROCAR EMBUCHAMENTO COMPLETO ARCO DE FORÇA	JKMAQ	115,00	3.450,00
53	5,00	H/H	SERVIÇO TROCAR SISTEMA DE ESCAPAMENTO	JKMAQ	115,00	575,00
54	5,00	H/H	SERVIÇO TROCAR CABO REVERSÃO	JKMAQ	115,00	575,00
<b>Valor Total</b>						<b>42.370,36</b>

1.2. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital da licitação modalidade **CONVITE Nº 003/2015** - PMP e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços e substituir as peças danificadas pelas relacionadas no **Anexo "A"** do Edital que a este dá causa, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a assinatura deste Termo.

2.2. O equipamento desmontado deverá ser retirado da Garagem do Departamento de Estrada de Rodagem (DMER), localizada na Rua Cuiabá, Bairro São José, transportado até a sede da CONTRATADA, consertado e devolvido em condições normais de uso no pátio do DMER.

2.3. A CONTRATADA deverá cotar e entregar peças novas (originais ou similares), caso contrário, as mesmas não serão aceitas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A Contratada deverá prestar garantia sobre os serviços prestados e as peças colocadas, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período **mínimo 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.



#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. Pelo fornecimento das peças e execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 42.370,36** (quarenta e dois mil trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à dotação da Lei Orçamentária do Exercício de 2015 de nº 10.01.2.057.3.3.90.30.39.00.00.00 (230/2015); 10.01.2.057.3.3.90.39.19.00.00.00 (230/2015).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O Município de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em parcela única, em até 30 (trinta) dias contadas da data de recebimento e aprovação, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), por parte da(s) contratada(s), devidamente atestada(s) pelo(s) responsável (is).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem (ns) não entregue(s) ou serviço(s) não prestado(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 12 de Fevereiro de 2015.

---

**Fabiano da Luz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**Fabio Kolling**  
**Jkmaq Comércio de Peças e Serviços Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

---

Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15